

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIV

Florianópolis, 21 de agosto de 1957

NÚMERO 5.921

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 71

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o sr. Marcos Fernandes Goulart, para concessão de uma área de terras, localizada no lugar "Praia de Itapirubá", distrito de Henrique Lage, no município de Laguna.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 17 de agosto de 1957.

JORGE LACERDA
Mário Orestes Brusa

Termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o senhor Marcos Fernandes Goulart, na forma que abaixo se declara:

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do pavimento do Palácio das Secretarias, nesta Capital, compareceram de um lado, o Governo do Estado de Santa Catarina devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, e, de outro lado, o senhor Marcos Fernandes Goulart, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araranguá, neste Estado, "ex-vi" de procuração, lavrada às fls. 16v. do livro n. 28, do Tabelião Raul Ferreira, da cidade de Laguna, devidamente representado pelo senhor Galdino Fernandes Goulart, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araranguá, Estado de Santa Catarina, declarando ambas as partes contratantes vir assinando o presente termo de contrato na conformidade das bases previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, em data de 11 de abril de 1957, cujas cláusulas subordinam-se ao seguinte:

CLAUSULA I

De conformidade com o plano de aproveitamento descrito e apresentado pelo concessionário sr. Marcos Fernandes Goulart, plano esse constante do referido processo da D. T. C., n. 11.947, obriga-se êle:

1º — A colaborar com os poderes públicos;
2º — A aproveitar as terras concedidas de acordo com o plano apresentado no processo.

CLAUSULA II

A colaboração com os poderes públicos compreenderá a destinação de várias áreas em lugar conveniente, para a construção de um Posto de Puericultura, uma Igreja, um Parque Florestal, uma Escola, um Posto de Saúde, um Jardim, e depósito de água potável. A urbanização da área concedida, com a abertura de ruas ou avenidas com indicação na planta de aproveitamento anexa ao processo.

CLAUSULA III

As obrigações constantes da cláusula anterior, serão efetivadas na medida que forem sendo vendidos os lotes discriminados na planta apresentada e que figura no processo que originou o presente contrato.

CLAUSULA IV

Dentro de 24 meses, deverá o concessionário efetivar o início do loteamento proposto, com as respectivas plantas devidamente registradas e em condições de anunciar a venda dos lotes correspondentes.

CLAUSULA V

Dentro de 10 anos o concessionário se obrigará a transferir a terceiros, no mínimo 450 lotes.

CLAUSULA VI

Aos terceiros adquiridos dos lotes mencionados na cláusula anterior, serão asseguradas todas as garantias de plena propriedade.

CLAUSULA VII

Se dentro do prazo de 10 anos, o contratante concessionário executar os mínimos exigidos nas cláusulas anteriores, assim como demonstrar haver cumprido a obrigação de colaborar com os poderes públicos, ter-se-á o presente contrato como integralmente cumprido, ficando o concessionário livre de qualquer outro encargo ou obrigação, passando a área ainda não transferida a terceiros, ao seu exclusivo patrimônio, para dela usar como bem lhe convenha.

CLAUSULA VIII

Se no final do prazo de 10 anos, o contratante não tiver cumprido suas obrigações nas condições e formas previstas nas Cláusulas II, IV e V, a área remanescente da venda dos lotes, até então realizados a terceiros, reverterá ao patrimônio do Estado, independente de qualquer indenização considerando-se o presente contrato rescindido, independente de qualquer outra formalidade, assegurando contudo, ao Estado o direito adquiridos daqueles promitentes compradores que na data da rescisão desse contrato não houverem completado o pagamento integral das prestações devidas, bem assim obtido o título definitivo.

CLAUSULA IX

Havendo prorrogação na conformidade com o estatuído no presente contrato, esta o será pelo prazo certo de mais 5 anos.

CLAUSULA X

A utilização da gleba concedida, durante a vigência deste contrato, em outros fins que não os estabelecidos na Cláusula I, determina a anulação do presente contrato e a consequente reversão das terras ao patrimônio do Estado sem direito a indenização ao concessionário.

Fica facultado a êste, o direito de pleitear a alteração das condições da Cláusula I, mediante aditamento que estabelecerá novos compromissos.

CLAUSULA XI

Ainda, si na área concedida for encontrada qualquer área tida como de marinha, o Estado de Santa Catarina, não poderá ser de qualquer forma responsabilizado, devendo o concessionário contratante regularizar perante os órgãos federais competentes, a situação de áreas assim conceituadas.

CLAUSULA XII

Para a comprovação do cumprimento de suas obrigações, o concessionário contratante deverá dar aviso, designando funcionários para a verificação exigida.

Si nesse prazo, não for efetuada a designação, ter-se-á como plenamente comprovado o cumprimento das obrigações cuja verificação for solicitada.

CLAUSULA XIII

Os representantes do Estado encarregados desta verificação, após, o término dos trabalhos, deverão dar um laudo, que, depois de aprovado pelo diretor de Terras e Colonização deverá ser remetido por certidão, ou cópia autenticada ao concessionário contratante para os devidos fins e efeitos de direito.

CLAUSULA XIV

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente aprovado e registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA XV

O fóro para resolver qualquer das questões suscitadas na aplicação deste contrato, que não forem resolvidas por arbitramento, na forma da cláusula anterior, será o da Capital do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA XVI

O presente termo de contrato de concessão de terras, está isento de selo federal "ex-vi" do disposto no art. 15, inciso 5º, da Constituição Federal.

E, como assim foi dito, e a vista da autorização contida em o ofício n. 73, da Diretoria de Terras e Colonização, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato de concessão, que o assina juntamente com o senhor Galdino Fernandes Goulart, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Araranguá, bem como as testemunhas a êste ato, presentes senhores: Vicente Paulo de Almeida Guimarães, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de Tubarão, e Antônio Russi, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Capoeiras, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu, Lia Alba Nunes de Abreu, Encarregada do Expediente, ref. XIII, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi.

Sob selos estaduais no valor de Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) e taxas de selo de no valor de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) devidamente inutilizadas consta as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Galdino Fernandes Goulart, e mais abaixo as testemunhas senhores: Vicente Paulo de Almeida Guimarães e Antônio Russi.

DECRETO N. 362

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 7º, do decreto n. 272, de 31 de dezembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o crédito de um milhão e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta cruzeiros, (Cr\$ 1.083.950,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

87 — Gabinete do Secretário

Verba 87-0-002 Cr\$ 376.300,00

Verba 87-1-022 Cr\$ 30.250,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

88 — Diretoria

Verba 88-0-002 Cr\$ 233.400,00

Verba 88-1-022 Cr\$ 336.000,00

Verba 88-1-029 Cr\$ 22.500,00

02 — Consultoria Jurídica

Verba 92-0-002 Cr\$ 85.500,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de agosto de 1957.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 365

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 7º, do decreto n. 272, de 31 de dezembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o crédito de dois milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e dezoito cruzeiros (Cr\$ 2.391.118,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

24 — Imprensa Oficial

Verba 24-0-002 Cr\$ 1.000.000,00

Verba 24-0-006 Cr\$ 32.152,00

Verba 24-0-008 Cr\$ 187.097,30

Verba 24-0-012 Cr\$ 25.000,00

Verba 24-1-022 Cr\$ 887.000,00

Verba 24-1-025 Cr\$ 1.449,00

Verba 24-1-029 Cr\$ 40.350,00

Verba 24-1-034 Cr\$ 60.035,00

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao encêrpo a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação so-

mente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvados, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal. As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

Verba 24-4-161 Cr\$ 30.000,00
Verba 24-4-167 Cr\$ 24.300,00
Verba 24-4-186 Cr\$ 103.734,70

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de agosto de 1957.
JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 454

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o centésimo quadragésimo sétimo pecúlio, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, atualmente com 8.155 associados, mensalidades de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) e um milhão, trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.332.400,00) de pecúlios pagos, aos herdeiros da professora Elza Mancelhos Moura, falecida em 1º de julho de 1957.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de agosto de 1957.
JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves

Decreto de 10 de maio de 1957

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Conceder aposentadoria:
De acordo com o art. 240, alínea a, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Olávia Feijó Linhares, no cargo da classe D-9 da carreira de Professor Normalista, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Grupo Escolar "Vitor Meireles", de Itajaí, com os proventos mensais de Cr\$ 4.816,00, incluído o adicional de 12%.

Decreto de 14 de maio de 1957

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Conceder aposentadoria:
De acordo com o art. 240, alínea a, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Maria Antonieta de Abreu Orsi, no cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Escola isolada de Nova Descoberta distrito e município de Tijucas, com os proventos mensais de Cr\$ 2.800,00, incluído o adicional de 12%.

Decreto de 15 de maio de 1957

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Conceder aposentadoria:
De acordo com o art. 240, alínea a, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A João da Silva Pôrto, na função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício na Escola mista estadual de Matão, distrito e município de Canoinhas, com os proventos mensais de Cr\$ 2.592,00, incluído o adicional de 8%.

A Lúcia Pacheco da Silva Dell'Agno, no cargo de Professor Complementarista, padrão I-1, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Escola mista desdobrada de Ribeirão d'Anta, distrito de José Boiteux, município de Ibirama, com os proventos mensais de Cr\$ 2.688,00, incluído o adicional de 12%.

Decreto de 29 de maio de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE
Conceder aposentadoria:
De acordo com o art. 240, alínea a, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Luiz Venturi, na função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício na Escola isolada de Alto Rio dos Índios, distrito de Mirador, município de Presidente Getúlio, com os proventos mensais de Cr\$ 2.496,00, incluído o adicional de 4%.

Decreto de 31 de maio de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE
Conceder aposentadoria:
De acordo com o art. 240, alínea a, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Nair de Souza Moritz, no cargo da classe D-9 da carreira de Professor Normalista, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Grupo Escolar Arquidiocesano "São José", desta Capital, com os proventos mensais de Cr\$ 4.687,00, incluído o adicional de 9%.

A Alice Maria Roque Alves, no cargo da classe B-7 da carreira de Professor Normalista, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, município de Florianópolis, com os proventos mensais de Cr\$ 4.033,00, incluído o adicional de 9%.

Decreto de 6 de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE
Conceder aposentadoria:
De acordo com o art. 239, item I, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Emérita Duarte Silva Souza, no cargo da classe D-9 da carreira de Professor Normalista, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Grupo Escolar "Prof. José Brasilício", de Biguaçu, com os proventos mensais de Cr\$ 4.816,00, incluído o adicional de 12%.

Decreto de 13 de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE
Conceder aposentadoria:
De acordo com o art. 240, alínea a,

REGIMENTO DE CUSTAS

A Imprensa Oficial do Estado tem à venda exemplares do novo Regimento de Custas, ao preço de Cr\$ 20,00. Os pedidos para o interior somente serão atendidos mediante reembolso postal.

da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Benta Firmo, ocupante da função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício na Escola isolada de Valada do Mosquito, distrito e município de Rio do Sul, com os proventos mensais de Cr\$ 2.688,00, incluído o adicional de 12%.

Decreto de 19 de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:
De acordo com o art. 239, item III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Alaíde Samagaia Bittencourt, na função de Professor Complementarista, ref. VII, com exercício na Escola estadual de Dedo Grosso, distrito e município de Joinville, com os proventos mensais de Cr\$ 2.496,00, incluído o adicional de 4%.

Decreto de 25 de junho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Promover, por merecimento:
De acordo com o art. 54, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Heleno Pagliaro Mendonça, ocupante do cargo da classe A-7 da carreira de Arquivista, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Secretaria de Educação e Cultura, ao cargo da classe B-8 dessa carreira, vago em virtude de promoção de Orlando da Silva.

Decreto de 31 de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Tendo em vista o Parecer n. 2.333, de 9 de julho de 1957, da Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Especiais, exarado em requerimento n. 138, de 2 de fevereiro de 1957, da Secretaria da Segurança Pública.

Retificar:

O ato datado de 9 de junho de 1950, que reformou compulsoriamente, de acordo com o art. 42, da lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, Rodolfo Laurentino Cordeiro, soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o decreto estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.900,00.

Decreto de 7 de agosto de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:
De acordo com o art. 13, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Wilmur Grazziotin para exercer o cargo de Comissário de Polícia, padrão I-12, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Delegacia de Polícia de Videira. (Reproduzido por ter saído com erro no original).

Portarias de 1º de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:
De acordo com o art. 148, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Marta Cláudio Machado, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Escola mista isolada de Brusque do Sul, distrito e município de Orleães, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 17-7-46 e 17-7-56.

A Dante Bicocchi, ocupante da função de Servente, referência VII, com exercício na Biblioteca Pública, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 19-11-46 e 19-11-56.

Portaria de 9 de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:
De acordo com o art. 148, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Irene Pereira da Silva, ocupante do cargo da classe A-10 da carreira de Diretor de Grupo Escolar, com exercício no Grupo Escolar "Dias Velho", desta Capital, de 6 meses, correspondente ao decênio compreendido entre 1º-2-1946 e 1º-2-1956.

Portaria de 26 de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Autorizar:
O senhor Francisco Hoeltgebaum, Executor do Acórdão entre o Governo da União e o Governo do Estado de Santa Catarina no Núcleo Trifício de Curitibaanos, a fazer aplicação da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), recebida da Fazenda Nacional, referente ao 1º suprimento destinado ao referido Núcleo.

Portarias de 31 de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:
Edgar Ferdigão Pereira das funções de Delegado de Polícia do município de Tubarão.

Designar:

José da Luz Fontes, ocupante do cargo de 2º Promotor Público, quarta entrância, da carreira do Ministério Público, comarca de Florianópolis, para exercer, o cargo de 3º Promotor Público, da mesma entrância, carreira e comarca, enquanto durar o impedimento legal do respectivo titular.

Portarias de 7 de agosto de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:
Amantino Lunardi das funções de primeiro suplente do Delegado de Polícia, do município de Joaçaba.

Lourival Amaro Romão, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Volta Grande, no município de Concórdia.

José Carlos Rosa, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Garuva, no município de São Francisco do Sul.

Dulcídio Silveira, Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado, das funções de Delegado de Polícia, do município de Guaramirim.

Tornar sem efeito:

O ato datado de 27 de julho de 1957, que designou Aldo João dos Santos para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia, do distrito de Pinhalzinho, no município de São Carlos.

Designar:

José Carlos da Rosa, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado de Polícia, do município de Guaramirim.

Milton da Rosa Farias, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia, do distrito de Pinhalzinho, no município de São Carlos.

Alduino Massignam para exercer as funções de primeiro suplente do Delegado de Polícia, do município de Joaçaba.

Mário Bordignon para exercer as funções de segundo suplente do Delegado de Polícia, do município de Joaçaba.

Raimundo Leidens para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Iomerê, no município de Videira.

Portarias de 9 de agosto de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

Sydnei do Lago, 1º Tenente da Polícia Militar do Estado, das funções de Delegado Especial, de Polícia, do município de Chapecó.

Tornar sem efeito:

O ato datado de 18 de julho de 1957, que dispensou Silvino Loss das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Rio das Antas, no município de Caçador.

Designar:

Olavo Rech, Capitão da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado Especial de Polícia da 11ª Região, com sede na cidade de Chapecó, respondendo pelo expediente da Delegacia Regional.

Portarias de 12 de agosto de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

Silvino Loss das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Rio das Antas, no município de Caçador.

Designar:

Leopoldo Eufrázio Filho, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Rio das Antas, no município de Caçador.

DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA

Portaria de 10 de agosto de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Licenciar, "ex-officio", em prorrogação:

De acordo com o art. 124, combinado com o item VI, do art. 121.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 18 de janeiro de 1957

O SECRETÁRIO RESOLVE

Dispensar:

Nelly Schmidt Guimarães da função de Encarregado de Serviço, re-

Requerimentos despachados

24 DE JULHO

N. 1.470 — Bertolino Antônio de Melo — Relacione-se para oportuno pagamento a quantia de Cr\$ 28.965,30.

26 DE JULHO

N. 409 — Oscar Cardoso Filho — Relacione-se para oportuno pagamento a quantia de Cr\$ 80.000,00.

18 DE JULHO

N. 673 — João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 42.178,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

24 DE JULHO

N. 483 — Armando Cantisano — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 1.000,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

26 DE JULHO

N. 691 — Gráfica 43 S. A. — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 30.080,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 692 — Gráfica 43 S. A. — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 450,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

29 DE JULHO

N. 695 — Livraria e Papelaria Record — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 35.900,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 381 — Empresa Auto Viação, São Cristóvão — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 3.524,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 694 — Meyer & Cia. — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 483,40, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

2 DE AGOSTO

N. 723 — Oscar Cardoso Filho — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 30.000,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

7 DE AGOSTO

N. 735 — Oliveira Filho S. A. Comercial — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 61.089,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Por mais trinta (30) dias na conformidade do laudo de inspeção médica a contar de 8 de agosto corrente, com vencimento integral, a Maria de Lourdes Ferreira, Amanuense, referência XIV, servindo neste Departamento.

Antônio Rodolfo Schmidt da função de Mestre Especializado, referência IX, com exercício na referida Secretaria, por ter sido nomeado para exercer, efetivamente, o cargo da classe A-6 da carreira de Mestre Especializado, do Quadro do Poder Executivo, criado pela lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956.

Portarias de 30 de janeiro de 1957

O SECRETÁRIO RESOLVE

Dispensar:

Almerinda Cidade Dobes da função de Auxiliar de Escritório, referência X, por ter sido nomeada para exercer, efetivamente, o cargo da classe C-4 da carreira de Auxiliar de Escritório, do Quadro do Poder Executivo, criado pela lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956.

Altina de Souza Farias, ocupante da função de Encarregado de Serviço, referência XII, por ter sido nomeada para exercer, efetivamente, o cargo da classe A-5 da carreira de Auxiliar de Serviço, do Quadro do Poder Executivo, criado pela lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956.

APOSTILAS

No título de aposentadoria de Edite Vieira dos Santos, foi proferida a seguinte: "O funcionário a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956, a classe D-9, do Quadro do Poder Executivo, Secretaria da Educação e Cultura, em Florianópolis, 26 de março de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário".

No título de aposentadoria de Davina Maria dos Santos, foi proferida a seguinte: "O funcionário a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956, a classe C-7, do Quadro do Poder Executivo, Secretaria da Educação e Cultura, em Florianópolis, 26 de março de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário".

O título de nomeação de Valmor Uliano, ocupante da classe L da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado, foi feita a seguinte: "O cargo a que se refere o presente título, passará a pertencer, de acordo com a lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956, a classe A-10 da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro do Poder Executivo, Secretaria da Educação e Cultura, em Florianópolis, 26 de março de 1957. Rubens Nazareno Neves, Secretário".

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portarias de 14 de agosto de 1957

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A Lourença Francisca Santiago, Servente, referência VII, com exercício no Centro de Saúde de Blumenau, de vinte (20) dias, com vencimentos integrais e a contar de 24 de julho do corrente ano.

A Doroti Saldanha do Amaral, Enfermeiro-Visitador, classe A-5, com exercício no Departamento de Saúde Pública, Centro de Saúde de Lajes, de trinta (30) dias, com vencimentos integrais e a contar de 22 de julho do corrente ano.

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 17 de dezembro de 1954: Targino Vieira Machado, Servente, referência VI, com exercício no Abrigo de Menores, de trinta (30) dias,

com vencimentos integrais e a contar de 5 de agosto do corrente ano.

Portarias de 16 de agosto de 1957

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A Rosa Amândia Borba, Auxiliar de Escritório, referência IX, com exercício no Centro de Saúde de Itajaí, de vinte (20) dias, com vencimentos integrais e a contar de 30 de julho do corrente ano.

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Adir Maria Franzoni, Dentista contratada do Departamento de Saúde Pública, com exercício no Grupo Escolar "Getúlio Vargas", de trinta (30) dias, com vencimentos integrais e a contar de 31 de julho do ano em curso.

Portaria de 17 de agosto de 1957

O SECRETÁRIO RESOLVE

Tornar sem efeito:

A portaria n. 53, de 5 de agosto do corrente ano, que retifica a portaria n. 42, de 3 de julho do ano em curso, licenciando Olga Piazeria de Oliveira, ocupante do cargo da classe C-8 da carreira de Escritório, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Centro de Saúde da Capital.

Requerimento despachados

19 DE AGOSTO

Req. n. 846-57 — Laboratório S. do Brasil S.A. — Pague-se Cr\$ 18.795,80.

Req. n. 788-57 — Vidraçaria Santa Efigênia — Pague-se Cr\$ 374,00.

Req. n. 874-57 — Ivo Bianchini — Pague-se Cr\$ 5.600,00.

Req. n. 741-57 — José Daux S. A. — Pague-se Cr\$ 3.500,00.

Req. n. 701-57 — Pereira Oliveira & Cia. — Pague-se Cr\$ 160,00.

Req. n. 742-57 — Pfizer Corporation do Brasil — Pague-se Cr\$ 9.340,00.

Req. n. 1.058-57 — Dental Santa Apolônia — Pague-se Cr\$ 14.420,00.

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

TABELA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados, efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referentes ao mês de agosto, do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

DIA 21 DE AGOSTO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Palácio do Governo — Secretários de Estado — Assembléia Legislativa — Tribunal de Justiça — Tribunal de Contas — Secretarias — Tesouro do Estado — Juizado de 1ª, 2ª e 4ª Varas — 1ª Circunscrição Judiciária — Juízo de Menores — Consultoria Jurídica do Estado — Contadoria Geral do Estado — Serviço de Fiscalização da Fazenda — Cespe — Junta Comercial do Estado — Procuradoria Geral do Estado.

DIA 22 DE AGOSTO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Diretoria de Caça e Pesca — Diretoria da Produção Vegetal — Usina B. Leite — Biblioteca Pública — Polícia Militar — Procuradoria Fiscal do Estado — Departamento de Saúde Pública — Bóia Oficial de Valores — Delegacia de Ensino — Diretoria de Terras e Colonização — Inspeção de Educação Física — Dele-

gacia de Ordem Política e Social — Serviço de Diversões Públicas — Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições — Diretoria de Assistência ao Cooperativismo.

DIA 23 DE AGOSTO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Fôlha de Operários — Departamento de Geografia e Cartografia — Instituto de Identificação e Médico Legal — Serviço de Defesa Sanitária Vegetal — Serviço de Registro de Estrangeiros — Laboratório de Q. A. Industrial — Teatro Alvaro de Carvalho.

DIA 24 DE AGOSTO
No expediente das 9 às 12 horas
Departamento de Estatística — Hospital Nereu Ramos — Inspeção de Veículos — Instituto de Educação — Escola Profissional Feminina — Diretoria da Produção Animal — Maternidade Carmela Dutra — Diretoria dos Serviços Especiais — Faculdade Catarinense de Filosofia — Museu de Arte Moderna.

DIA 26 DE AGOSTO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Imprensa Oficial — Departamento de Estradas de Rodagem — Penitenciária do Estado — Diretoria de Obras Públicas — Abrigo de Menores — Colônia Santana — Colônia Santa Teresa — Grupos Escolares e Professores de Escolas Reunidas.

DIA 27 DE AGOSTO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas
Inativos.

OBS.: Os que não comparecerem nos dias acima mencionados, só receberão os vencimentos a partir do dia 31 de agosto do corrente.

As fôlhas de pagamento devem ser entregues, sem emendas ou rasuras, dactilografadas ou escritas a tinta fixa, a fim de que sejam devidamente conferidas, três (3) dias antes do fixado para a respectiva efetivação, sendo que qualquer retardamento ou deficiência, originará o atraso correspondente.

A presente tabela será rigorosamente obedecida.

Tesouro do Estado, em 16 de agosto de 1957.

Newton da Luz Macuco, diretor. (7485)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. dr. Maurício dos Reis, em 21-8-57

Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.

Nome do contratado — Maurício dos Reis.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Serviços Jurídicos.
Repatrição — Diretoria de Terras e Colonização.

Remuneração — Cr\$ 11,200,00 (mensais).

Verba — n. 121-1-021.
Duração — 2 anos.
Vigência — 21-8-57.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. dr. Jeferson Santiago, em 1º-8-57

Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.

Nome do contratado — Jeferson Santiago.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Médico.
Repatrição — Maternidade "Carmela Dutra".

Remuneração — Cr\$ 7.000,00 (mensais).

Verba — N. 49-1-021.
Duração — 2 anos.
Vigência — 1º-8-57.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Edital

De ordem do sr. diretor de Obras Públicas e de acordo com o disposto no art. 312, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, convide o sr. José Koddy, Engenheiro, classe A-22, do Quadro do Poder Executivo, com exercício nesta Diretoria de Obras Públicas, a apresentar-se nesta D.O.P., dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste, sob pena de ser demitido por abandono do cargo como prescreve o art. 282, da lei acima mencionada, visto estar faltando ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

E, para que chegue ao conhecimento do referido funcionário, para fins de prova de existência de força maior ou de coação ilegal, nos termos do parágrafo único, do art. 312, da mesma lei, lavro o presente edital que será publicado no "Diário Oficial" do Estado.
Diretoria de Obras Públicas, em Florianópolis, 13 de agosto de 1957.

Alzira Scholz Faisca, encarregada do expediente. (6-2)

Edital de intimação

De ordem do sr. diretor, intimo o sr. Gustavo Richard Neto, vencedor da coleta de preço para fornecimento de tacos para a construção do Edifício das Diretorias, a iniciar, dentro do prazo improrrogável de 6 dias, a contar da data da 1ª publicação do presente edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e outras penalidades legais que o caso faculte, o fornecimento dos tacos para a obra em apreço dentro das condições do edital de coleta de preço, conforme publicado no "Diário Oficial do Estado", e de acordo com as condições de sua proposta.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, e ninguém alegue ignorância, lavro o presente edital que será publicado no "Diário Oficial do Estado".

Diretoria de Obras Públicas, em Florianópolis, 16 de agosto de 1957.

Alzira Scholz Faisca, encarregada do expediente. (6-3) (7492)

PARECER N. 755/57

João da Silva Pôrto, ocupante da função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício na escola mista estadual de Matão, distrito e município de Canoinhas, requer ao Chefe do Poder Executivo, sua aposentadoria, por tempo de serviço.

2. Segundo informação de fls. desta Comissão, conta o requerente com mais de 25 anos de serviços prestados ao magistério municipal e estadual.

3. De conformidade com o art. 240, alínea a, da lei 198, de 18-12-1954, tem direito ao que pleiteia.

4. Seus proventos mensais serão de Cr\$ 2.592,00, incluindo o adicional de 8%.

Pelo deferimento.

S. S., em 14 de maio de 1957.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcídes H. Ferreira
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira

De acordo.
(ass.) Heriberto Hülse

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

DELEGACIA EM SANTA CATARINA

Edital n. 8/57

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados abaixo enumerados, das decisões proferidas pelo conselho fiscal, nos processos em que são interessados, bem como de que tem o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1 — Rutier Ankoswski — processo n. 1.699.919. Indeferimento homologado;

2 — Daura Ilízia da Ascensão — processo n. 2.032.902. Indeferimento homologado;

3 — Lindaura Duarte — processo n. 2.032.814. Indeferimento homologado;

4 — Campolino Manoel Inácio Filho — processo n. 2.032.694. Indeferimento homologado;

5 — João Ernesto da Silva — processo n. 0.077.170. Indeferimento homologado;

6 — Manoel José Alves — processo n. 1.699.808. Indeferimento homologado;

7 — Antônio Martinho — processo n. 2.032.862. Indeferimento homologado;

8 — Mário Adelino de Souza — processo n. 2.032.906. Indeferimento homologado;

9 — Arcanjo Antônio Henrique — processo n. 2.033.782. Indeferimento homologado;

10 — Euclides dos Santos — processo n. 2.033.793. Indeferimento homologado;

11 — Paulo Melzer — processo n. 2.033.807. Indeferimento homologado;

12 — Joaquim Vitorino dos Santos — processo n. 2.033.838. Indeferimento homologado;

13 — Francisco Joaquim da Silva — processo n. 2.033.859. Indeferimento homologado;

14 — Zulmira dos Santos — processo n. 2.033.995. Indeferimento homologado;

15 — Bertolino Ernesto Amândio — processo n. 2.034.003. Indeferimento homologado;

16 — José Alexandrino de Melo — processo n. 2.034.025. Indeferimento homologado;

17 — Zacarias Alcino Virgílio — processo n. 2.034.067. Indeferimento homologado;

18 — Zulmira dos Santos — processo n. 2.034.088. Indeferimento homologado;

19 — Antônio Matos — processo n. 2.034.117. Indeferimento homologado;

20 — Pedro José dos Santos — processo n. 2.034.128. Indeferimento homologado;

21 — Natalícia de Matos Rosa — processo n. 2.034.129. Indeferimento homologado;

22 — Antônio Amaro Ferreira — processo n. 2.034.240. Indeferimento homologado;

23 — Erody Machado — processo n. 2.036.983. Indeferimento homologado.

Florianópolis, 14 de agosto de 1957.
Cyro Belli Müller, Chefe do Serviço de Benefícios. (2794)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA

LEI N. 233

A Câmara Municipal de Piratuba decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a importar 1 (um) trator, marca "Caterpillar", modelo D-7 e 1 (um) Traxcavator, modelo n. 933, de 50 HP, marca "Caterpillar", por intermédio de Figueras S. A. Engenharia e Importação, de Pôrto Alegre, nos termos do decreto federal n. 41.097, de 7 de março de 1957.

Art. 2º — O pagamento dos equipamentos referidos no art. 1º, será feito de conformidade com o disposto no decreto federal n. 41.097, de 7 de março de 1957, com parte da quota prevista no § 4º, do art. 15, da Constituição Federal e § 2º, do art. 15, da Constituição Federal que couber anualmente ao município, inclusive as prestações semestrais.

Parágrafo único — Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico para receber as quotas dos §§ 2º e 4º, do art. 15, da Constituição Federal, que couber ao município ou a parte necessária à importação como dispõe o decreto n. 41.097, e praticar os demais atos necessários a execução da presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba, 7 de agosto de 1957.

Adolfo Heinz, prefeito municipal.

Christiano Poletto Netto, diretor do Expediente e Pessoal. (2830)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

LEI N. 193

(Autoriza a importação de máquinas e passar procuração ao B.N.D.E.).
O senhor Waldemar Salles, prefeito municipal de Tubarão; Faço saber a todos que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o poder executivo autorizado a importar uma motoniveladora marca "ADAMS", modelo 220, e um trator de esteiras, marca "DEUTZ", de 60 HP, modelo F4L-514, por intermédio da FORMAC S. A., de Pôrto Alegre, nos termos do decreto federal n. 41.097, de 7 de março de 1957.

Art. 2º — O pagamento da motoniveladora e do trator de esteiras, será feito de conformidade com o disposto no decreto federal n. 41.097, de 7 de março de 1957, com parte da quota prevista no parágrafo 4º, do art. 15, da Constituição Federal que couber anualmente ao município, inclusive prestações semestrais.

Parágrafo único — Fica ainda o poder executivo municipal autorizado a outorgar procuração ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, para receber a quota do parágrafo 4º, do art. 15, da Constituição Federal, que couber ao município, ou a parte necessária à importação, como dispõe o decreto n. 41.097 e praticar os demais atos necessários a execução da presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tubarão, em 14 de agosto de 1957.

Waldemar Salles, prefeito municipal.

Alexandrino A. Nunes, oficial administrativo.

Publicada a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Tubarão, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete.

(ass.) **Alexandrino A. Nunes**, oficial administrativo.

Visto: **Waldemar Salles**, prefeito municipal.

Confere com o original: **Alexandrino A. Nunes**, oficial administrativo. (2810)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N. 43

O prof. Pedro de Moura Ferro, diretor, em exercício, da Faculdade de Direito de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Conceder 3 meses de licença, para tratamento de saúde, conforme requereu, ao prof. Alfredo Von Tmompowski, catedrático de Direito Judiciário do 4º ano, a começar de 5 do corrente mês, e com vencimentos nos termos do art. 122, do Regulamento da Faculdade.

Publique-se e averbe-se. Florianópolis, 14 de agosto de 1957. Prof. **Pedro de Moura Ferro**, diretor, em exercício. (2822)

PORTARIA N. 44

O prof. João David Ferreira Lima, diretor da Faculdade de Direito de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 118, do Regulamento.

RESOLVE

Conceder três meses de licença, para tratamento de saúde, conforme requereu ao prof. Henrique Stodieck, catedrático de Direito do Trabalho, do 5º ano, a começar de hoje e com vencimentos de acordo com o art. 122, do mesmo Regulamento.

Publique-se e averbe-se. Florianópolis, 17 de agosto de 1957. Prof. **João David Ferreira Lima**, diretor. (2821)

COMPANHIA MINERAÇÃO E SIDERÚRGICA TIMBÓ

Ata da assembléa especial de acionistas preferenciais

Aos vinte e cinco dias de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, pelas 11 horas, por convocação três vezes efetuadas no "Diário Oficial" deste Estado, ns. 5.854, 5.856 e 5.857 e no jornal "A Nação", ns. 106, 107 e 108, reuniram-se, na sede social desta sociedade, todos os acionistas portadores de ações preferenciais, conforme consta do livro de presença, por todos devidamente assinado. Assumindo a presidência, de acordo com os estatutos, o sr. Fritz Lorenz, vice-presidente desta companhia, convidou a mim, Diether Lorenz, para servir de secretário, determinando em seguida a leitura do edital de convocação, publicada nos jornais acima, cujo teor é o seguinte: "Companhia Mineração e Siderúrgica Timbó — Edital — Assembléa especial de acionistas preferenciais. 1. cam os srs. acionistas preferenciais convocados a se reunirem na sede social, em assembléa especial, no dia 25 de maio corrente, às 11 horas, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Conversão de ações preferenciais em ações ordinárias. Timbó, em 10 de maio de 1957. (Ass.) Fritz Lorenz, diretor-vice-presidente". Após a leitura, o sr. presidente declarou aberta a sessão, expondo aos senhores acionistas que, conforme exposição justificativa da diretoria, registrada em ata da assembléa geral extraordinária dos acionistas portadores de ações ordinárias, realizada neste dia, às 9 horas, fôra aceito por unanimidade a transformação das ações preferenciais, atualmente subscritas, no valor de

Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzelros), em ações ordinárias nominativas, ficando referida modificação, contudo, sujeita à confirmação dos senhores acionistas preferenciais. Sendo o assunto submetido à votação, foi aceito por unanimidade, ficando pois assim ratificada a conversão acima citada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a sessão, sendo que determinou que fôsse lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos os acionistas presentes devidamente assinada. Eu, Diether Lorenz, servindo de secretário, a escrevi, assinando e subscrevo. (Ass.) Fritz Lorenz, dr. Heinz Wamsler, Frederico Lorenz, Diether Lorenz, Hans Lorenz, Arno Wolf, Carlos A. P. Schneider, Hans R. Schneider, Walpurga Schneider, Leopoldo Kurth, Willy Splies, Dorothea Buerger, Diether Lorenz. E cópia fiel da ata que se acha transcrita no livro de atas das assembléas gerais desta sociedade, às folhas 22 e 23. Diether Lorenz, secretário. Reconheço verdadeira a firma supra de Diether Lorenz. Em testemunho IHG. da verdade. Timbó, 12 de junho de 1957. Iracy Helga Gerver, escrevente juramentado. N. 11.126 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de agosto de 1957. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via e de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de agosto de 1957. Eduardo Nicolich, secretário. (2.802)

DECLARAÇÃO DE ADENDO AOS ESTATUTOS DO CLUBE 24 DE JUNHO SOCIEDADE RECREATIVA

Os sócios fundadores abaixo-assinados e os membros da diretoria do Clube 24 de Junho Sociedade Recreativa, abaixo-assinados, declaram, para todos os efeitos legais e para fazer parte integrante dos estatutos do mesmo clube que:

- O presidente eleito e em exercício representa o Clube 24 de Junho Sociedade Recreativa, em juízo e fora dele. No caso do impedimento do titular, representa o clube em juízo e fora dele, o seu substituto imediato, o vice-presidente;
- os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;
- os estatutos do Clube 24 de Junho Sociedade Recreativa, são reformáveis por voto da assembléa geral, convocada especialmente para reforma de estatutos, a pedido da maioria de 2/3 dos sócios quites, depois de 5 anos de vigência do presente estatuto;
- os nomes dos sócios fundadores e membros da diretoria, bem como sua nacionalidade, estado civil e profissão, respectivamente, são:

Presidente: Francisco Barzclack, brasileiro, casado, comerciante; Vice-presidente: Jorge F. Camargo, brasileiro, casado, militar; 1º secretário: Saul Nunes, brasileiro, solteiro, bancário; 2º secretário: Edú L. Vieira, brasileiro, casado, militar; 1º tesoureiro: José Manoel Rebouças, brasileiro, casado, marítimo; 2º tesoureiro: João Fernandes Camargo, brasileiro, solteiro, comerciante; Augusto B. Coelho, brasileiro, solteiro, bancário; Raimoldo Silva, brasileiro, solteiro, bancário; Francisco Coelho, brasileiro,

solteiro, bancário; Pedro P. Nunes, brasileiro, solteiro, bancário; Johannes Eicke, brasileiro, casado, bancário; Wilmar Santos, brasileiro, solteiro, bancário; Alberto Schmidt, brasileiro, casado, bancário; Luiz C. Carvalho, brasileiro, casado, bancário; José Lopes, brasileiro, solteiro, bancário.

Reconheço as firmas retro de Francisco Barzclack, Jorge F. Camargo, Saul Nunes, Edú L. Vieira, José Manoel Rebouças, João Fernandes Camargo, Augusto B. Coelho, Raimoldo Silva, Francisco Coelho, Pedro P. Nunes, Johannes Eicke, Wilmar Santos, Alberto Schmidt, Luiz C. Carvalho e José Lopes. Em fé (sinal público) da verdade. Florianópolis, 31 de julho de 1957. (Assinatura ilegível). (2823)

FARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

DIRETÓRIO REGIONAL — SECÇÃO SANTA CATARINA

Edital de convocação

Na conformidade do § 5º, do artigo 23, dos estatutos, convoco o Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção de Santa Catarina, para, em reunião a ser realizada no dia primeiro (1º) de setembro de 1957, às 9 horas, discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Relatório das atividades partidárias no período de junho de 1956 a junho de 1957;
- balanço e contas da tesouraria, no mesmo período;
- estudo da situação político-partidária para o pleito a se realizar em outubro de 1958;
- assuntos diversos.

Florianópolis, 20 de agosto de 1957. Acácio Garibaldi S. Thiago, presidente. (2.824)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MADEIRAS (INDUSTRIAL E COMERCIAL)

Assembléa geral ordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral ordinária que se realizará no dia 26 de outubro deste ano, na sede da Matriz, à Avenida Barão do Rio Branco, s/n., nesta cidade de Caçador, com início às 9 horas e com a seguinte

Ordem do dia

- Leitura, apreciação e deliberação no relativo ao balanço encerrado no dia 30 de junho último e seus anexos, bem como o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal.
- Eleição dos diretores para o próximo triênio.
- Eleição dos componentes do conselho fiscal para o próximo ano social.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Matriz da sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Caçador, 11 de julho de 1957. Victor Kurudz, diretor-presidente. (3-1) (2808)

SOCIEDADE CARBONÍFERA PRÓSPERA S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e sete, compareceram à sede da Sociedade Carbonífera Próspera S. A., em Criciúma, Estado de Santa Catarina, às dez horas da manhã, acionistas previamente convocados para esta assembléa geral extraordinária. Em virtude da ausência dos senhores presidente e vice-presidente da sociedade, assumiu a presidência da as-

sembléa o engenheiro Mário Balsini, diretor-técnico, que convidou para primeiro secretário o sr. Sesóstris de Rezende Corrêa, diretor-comercial e para segundo secretário o acionista Camillo Soares Soltero, que aceitaram, ficando, assim, constituída a mesa da assembléa. Verificou-se que se achavam presentes acionistas representando cento e quinze mil novecentos e vinte e cinco ações, conforme consta do livro de presença de acionistas, correspondentes a 96,60% (noventa e seis e sessenta décimos por cento), do total de cento e vinte mil ações, que constituem o capital social. Assim, o sr. presidente declara instalada esta assembléa, na forma da lei e dos estatutos. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente solicita ao primeiro secretário seja lido o edital publicado nos dias 9, 10 e 11 de julho de mil novecentos e cinquenta e sete, no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina e nos dias 10, 11 e 12 de julho de mil novecentos e cinquenta e sete no jornal "O Estado", de Florianópolis, do seguinte teor: "Sociedade Carbonífera Próspera S. A. — Edital de convocação — Assembléa geral extraordinária. De ordem do senhor presidente e nos termos dos artigos 104 e 108, da Lei das Sociedades Anônimas, ficam os senhores acionistas desta sociedade, convocados a comparecerem à assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 30 de julho do corrente ano, às 10 horas da manhã, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificar o ato da diretoria, subscrevendo 3.845 ações, de Cr\$ 1.000,00 cada uma, da Sociedade Termo-Elétrica de Capivari (SOLETEA); b) outros assuntos de interesse da sociedade. Criciúma, 5 de julho de 1957. (Ass.) S. de Rezende Corrêa, diretor-comercial". Finda a leitura do edital, o sr. presidente anuncia que está em discussão o primeiro item do edital de convocação, oferecendo a palavra aos acionistas que se quiserem manifestar a respeito. Com a palavra, o acionista Camillo Soares Soltero, na qualidade de procurador da Companhia, e Siderúrgica Nacional S. A., portadora de cento e quinze mil setecentas e cinquenta e cinco ações, do total de cento e vinte mil ações que compõem o capital da sociedade, conforme procuração apresentada, passada no livro 600, folhas 68, verso, do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, tabelião Leopoldo Dias Maciel, datada de quinze de julho de mil novecentos e cinquenta e sete, propõe seja ratificada o ato da diretoria ao subscrever as referidas ações. O sr. presidente submete a proposta em votação, sendo a mesma aprovada. Abstiveram-se de votar os diretores da sociedade. Em seguida, o sr. presidente consulta os acionistas sobre se têm algum assunto a apresentar, de interesse da sociedade. Nenhum deles querendo fazer uso da palavra, o sr. presidente declara esgotada a ordem do dia, agradece a presença dos senhores acionistas, e após encerrar, com a sua assinatura, a folha do livro de presença de acionistas, declara concluídos os trabalhos desta assembléa geral extraordinária, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que faz, como primeiro secretário, no livro próprio. Reaberta a sessão foi lida e aprovada a presente ata, que vai assinada por mim, primeiro secretário, pelos membros da mesa e acionistas presentes. (Ass.) Sesóstris de Rezende Corrêa, Mário Balsini, Camillo Soares Soltero, pp. Cia. Siderúrgica Nacional S. A. — Camillo Soares Soltero. Transcrito do livro próprio, número 3, às 12 e 12 v. Confere com original. S. de Rezende Corrêa, N. 11.122 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de agosto de 1957.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 8 de agosto de 1957. Eduardo Nicolich secretário. (2.782)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO III

Florianópolis, 21 de agosto de 1957

NÚMERO 419

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Despachos:

No pedido de baixa dos autos de apelação cível n. 4.104, da comarca de Brusque, apelante Evaldo Bohn e apelado Arno Ristow:
Baixem à comarca de origem.
Aplico ao apelante a multa de Cr\$ 300,00, prevista no art. 817, do Código de Processo Civil.

Fpolis., 19-8-957.

(a.) **Ferreira Bastos.**

Nos autos de pedido de licença do dr. Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito da comarca de Araranguá:

Como requer.
Lavre-se portaria, concedendo-se sessenta dias de licença.

Publique-se

Fpolis., 19-8-57.

(a.) **Ferreira Bastos.**

Nos autos de pedido de licença de Maria José Ramos de Carvalho Nicolleli, Serventário de Justiça da comarca de Lajes:
Como requer.

Lavre-se portaria, sendo que a prorrogação da licença a partir de 4 do corrente.

Fpolis., 19-8-57.

(a.) **Ferreira Bastos.**

Edital n. 6

O desembargador José Rocha Ferreira Bastos, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edita virem ou dele conhecimento tiverem, que se achando vaga a comarca de Mondai, de 1ª entrância, e, havendo mais de 3 (três) candidatos habilitados, representados por juizes substitutos, fica, de acordo com o artigo 32, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, aberta, com o prazo de dez (10) dias, a inscrição para preenchimento da aludida comarca. A inscrição poderá ser feita na forma estabelecida no artigo 38, da referida lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário, a fiz dactilografar e subscrevo.

José Rocha Ferreira Bastos

(6-4)

(7434)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ALISTAMENTO ELEITORAL

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral torna público aos interessados, que foi instalado um gabinete fotográfico que fornecerá, gratuitamente, fotografias para títulos eleitorais, funcionando em sala apropriada, na Secretaria do TRE, no expediente das 13 às 18 horas e aos sábados, das 9 às 12 horas.

O alistando comparece ao cartório eleitoral da Zona de sua residência, preenche o formulário de inscrição, assina o título e a fôlha individual de votação, recebendo em seguida uma requisição para fornecimento de fotografia. Com esta, apresenta-se ao gabinete fotográfico onde será atendido e sua fotografia diretamente entregue ao cartório eleitoral.

PORTARIA N. P-24/57

O des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das suas atribuições, e à vista da aprovação do Tribunal, em sessão de hoje.

RESOLUÇÃO:

Designar Eloi Horácio Francisco para exercer as funções de juiz preparador no distrito de Sangão, município de Jaguaruna, na 33ª Zona, ficando circunscrita ao distrito da sede daquele município, a jurisdição do juiz preparador Waldir Domingos Nunes.

Florianópolis, 16 de agosto de 1957.
(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa**

PORTARIA N. P-25/57

O des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Re-

gional Eleitoral, no uso das suas atribuições, e à vista da aprovação do Tribunal, em sessão de hoje.

RESOLUÇÃO:

Dispensar Ernesto Friedrich das funções de juiz preparador na sede do município de Campo Alegre, na 30ª Zona Eleitoral, e designar para substituí-lo, Herclio Bueno Franco. Florianópolis, 16 de agosto de 1957.
(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa**

PORTARIA N. P-26/57

O des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das suas atribuições, e à vista da aprovação do Tribunal, em sessão de hoje.

RESOLUÇÃO:

Dispensar Nélito Tomelli e Guilherme André Dalri das funções de juiz

preparadores nos distritos da sede do município de Taió e de Ribeirão Grande, respectivamente, na 26ª Zona, e designar, para aquelas funções, Luiz Bertoli Júnior, no distrito sede do referido município, e Guido Piazza, no distrito de Ribeirão Grande.

Florianópolis, 16 de agosto de 1957.
(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa**

PORTARIA N. P-27/57

O des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das suas atribuições, e à vista da aprovação do Tribunal, em sessão de hoje.

FÔRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA — FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação

O doutor Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara — Feitos da Fazenda Pública da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Mustaphá Ipé e Silva, na ação de usucapião, em que requereu perante este Juízo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da Quarta Vara, Mustaphá Ipé e Silva, brasileiro, casado, funcionário público federal aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Florianópolis pelo advogado que esta subscreve (ut-procuração) vem, com fundamentos nos artigos 550 e 552, do Código Civil, artigo 454 e seguintes do Cód. Proc. Civil e lei n. 2.437, de 7 de março de 1955, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação o seguinte: 1º) O requerente possui por si e seus antecessores, há mais de 30 anos, a posse mansa, pacífica e ininterruptamente, sem oposição, uma área de terras nesta cidade de Florianópolis à rua Fernando Machado, n. 29, com área de 831,60 metros quadrados, em forma retangular medindo 19,80 metros de frente à rua Fernando Machado, fazendo fundos com propriedade de Oscar Cardoso Filho e outros, numa linha de 19,80 metros, extremando pelo lado NW com propriedade de Oscar Cardoso numa linha de 42 metros e pelo lado SE com propriedade de Geraldo Cardoso numa linha de 42 metros, conforme pela planta anexa. 2º) A área em apreço acha-se completamente amurada e nela construída uma casa, onde residem familiares do suplicante. Nestas condições requer a v. excel., se digne determinar dia e hora à justificação prévia, com ciência do sr. dr. diretor do Patrimônio da União e do sr. Promotor Público da 4ª Vara, este na qualidade de representante da Fazenda do Estado e do órgão do Ministério Público, cujas as testemunhas abaixo arroladas que comparecerão independentemente de intimação, e julgada a mesma, mande v. excel., citar os confrontantes conhecidos e por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados desconhecidos e ausentes, para os efeitos da lei, sendo a ação julgada procedente. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem contestar e provas admitidas em direito. Dá-se a presente, para efeito da Taxa Judiciária, o valor de Cr\$ 2.100,00. N. termos p. deferimento. Florianópolis, 1º de junho de 1957. (Assinado) Alvaro Millen da Sil-

RESOLUÇÃO:

I — Dispensar Plácido Hermes de Araújo e Pedro Angelo Gomes das funções de juizes preparadores nos distritos de Garopaba e Anitápolis, no município de Palhoça — 24ª Zona, respectivamente.

II — Designar juizes preparadores no município de Palhoça — 24ª Zona: Nair Fagundes, para o distrito de Garopaba e Maria Ester Moniez de Souza, para o distrito de Anitápolis.

Florianópolis, 16 de agosto de 1957.

(Ass.) **Severino Nicomedes Alves Pedrosa**

veira. Sobres estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 4,00 inclusive a taxa de S. P. Estadual. Rol de testemunhas: 1º Antônio Lobo Livramento, 2º Artur Capela, funcionários públicos federais, residentes nesta Capital. Anexos: Procuração, planta terreno; Taió — Taxa Judiciária. Em a dita petição, foi proferido o seguinte despacho: A. à conclusão: Fpolis., 1º de julho de 1957. (Assinado) Manoel Barbosa de Lacerda. Subindo os autos à conclusão receberam o seguinte despacho: Designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, cientes os Interessados e o doutor 4º Promotor Público. Fpolis, 4 de julho de 1957. (Assinado) Manoel Lacerda. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. e fls., em que foi requerente Mustaphá Ipé e Silva, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Espeça-se mandado de citação aos confinantes do imóvel em questão, bem como ao representante do órgão do Ministério Público e da Fazenda do Estado, dr. 4º Promotor Público e ao diretor do Domínio do Patrimônio da União, para todos, querendo, contestarem o pedido no prazo da lei. Outrossim cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, citação essa que deverá ser feita de conformidade com o art. 455, § 1º do Código de Processo Civil. Custas finais. F.R.E. Florianópolis, 31 de julho de 1957. (Assinado) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos 2 de agosto de 1957. Eu, Vinícius Gonzaga, escrivão, o subscrevi. (Assinado) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara. Confere com o original. O escrivão: Vinícius Gonzaga.

(2798)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Otávio Carlos Millen de Oliveira e Onéide Fernandes, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, naturais deste Estado, ambos auxiliares de escrivão. Ele, nascido nesta Capital, filho de Raul Pinho de Oliveira e de Maria Millen de Oliveira. Ela, nascida nesta Capital, filha de José Eleutério Fernandes e de Jordelina Fernandes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 16 de agosto de 1957.

Maria de Lourdes Caldas, pelo oficial.

(2807)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Valdir Pereira Machado e Olga Martins, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, pintor, nascido nesta Capital, filho de Manoel Pereira Machado e Paula Maria Machado. Ela, doméstica, nascida em Saco dos Limões, neste Estado, filha de Domingos Antônio Martins e Bernardina Ana Martins.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 17 de agosto de 1957.

Maria de Lourdes Caldas, esc. jur. no imp. ocas. do oficial.

(2.825)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Werner Raschke e Valgê Maria Santana, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, laminador, filho de Gustavo Raschke e de Hilda Raschke. Ela, doméstica, filha de José Joaquim de Santana e de Maria Secundes de Santana. (2811)

Luiz Soares Ventura e Joventina de Freitas, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, viúvo, mecânico electricista, filho de Bernardo Soares Ventura e de Jesuina Rosa Soares. Ela, doméstica, solteira, filha de Geraldo Policarpo de Freitas e de Francisca de Assis Freitas.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 14 de agosto de 1957.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(2812)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Manoel Domingos de Souza e Maria Jordelina Dias, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, servente, filho de Manoel Martins de Souza e de Dorcelina de Jesus Souza. Ela, doméstica, filha de José Albino dos Santos e de Jordelina Dias.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 16 de agosto de 1957.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(7496)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Adalberto Pio Zacchi e Diva Aderson Monteiro, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, funcionário público estadual, filho de Sílvio Zacchi e de Acelina Guedert Zacchi. Ela, funcionária pública federal, filha de Horácio da Silva Monteiro e de Satyra Aderson Monteiro.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 19 de agosto de 1957.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(2818)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCÓRDIA

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição parcial de Edelberto Carlos de Oliveira

O doutor Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito da comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos número 1.249, de

"interdição", requerida por Altamira Thives de Oliveira, que se processa perante este juízo e cartório do Cível), que atendendo às provas constantes dos autos, por sentença proferida em 27 de junho de 1957, em seguida transcrita, declarou a interdição parcial de Edelberto Carlos de Oliveira Sentença: Vistos, etc. Altamira Thives de Oliveira requereu a interdição de seu marido, alegando o que consta a fls. 2, da inicial. Vários documentos estão incluídos. O requerido foi citado. Diversas testemunhas inquiridas. Procedeu-se a audiência de interdição de interrogatório do paciente. Os peritos responderam aos quesitos. Na audiência de julgamento, tanto o procurador da requerente, como o dr. Promotor Público, manifestaram-se pela interdição. É o relatório. Pelas perguntas feitas ao requerido é este homem normal, pois as respostas que deu têm conexão e lógica. Sabe-se, todavia, que se torna perigoso, quando toma, ameaçando a própria família de morte. É um toxicômano, e neste estado se torna anormal. Urge seja submetido a rigoroso tratamento. Estes autos, aliás, dão notícias de que o mesmo paciente já esteve internado, em outras ocasiões, quer na Colônia Santana, quer no manicômio de Pôrto Alegre. Foi mesmo interrompido o processo, na esperança não fraticasse o paciente desatinos com a sua família e seu patrimônio. Inútil, porém, foi tal medida porque, ao retornar ao convívio dos seus, de novo resvalou para o vício da embriaguez e, daí, para as ameaças de morte contra a sua própria família.

Naturalmente, o interditando embora em estabelecimento adequado não se submeteu ao tratamento, tanto que assim que saiu da Colônia Santana enveredou-se para o vício do álcool. É, pois, relativamente incapaz — isento do álcool pode praticar todos os atos e reger sua pessoa e bens; sob o vício aniquilador da bebida não está em condições de fazer — fica como louco — maltrata os animais e as pessoas com quem convive. Assim, decreto a interdição parcial de Edelberto Carlos de Oliveira, com base no artigo 615, do C. P. C., declarando-o incapaz para administrar seus bens, fazer transações e dar quitação. Determino que o mesmo submetido a tratamento apropriado, devendo continuar internado na Colônia Santana, durante seis meses e só de lá poderá sair sob a condição de, esgotado os seis meses seja fornecido um atestado pelo médico competente de que o mesmo está completamente curado do alcoolismo, pois, caso contrário, deverá ficar tanto tempo quanto for necessário para a completa cura. Nomeo curador do interditando dona Altamira Thives de Oliveira. Façam-se as intimações e o registro na forma da lei. Publique-se três vezes por edital, com intervalo de dez dias. Custas ex lege. Tome-se por termo o compromisso do curador, intimando-se o interditando por precatória. Cliente o diretor do estabelecimento. Bom Retiro, 27 de junho de 1957. (Ass.) Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito". Para que a referida sentença produza os seus efeitos legais, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar de costume por cópia, publicado três (3) vezes pelo "Diário da Justiça", com o intervalo de dez (10) dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bom Retiro, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, (assinatura ilegível), escrevente juramentado, o dactilógrafo. O escrivão: Afrísio de Sena Vaz. (Ass.) Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito.

(3-3) (2503)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ

Edital

O dr. Eduardo Pedro Carneiro da Cunha

Luz, juiz de direito da comarca de São

José, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem com o prazo de trinta (30) dias que por parte de Rodolfo Bruch, e s/mulher, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito de São José: Petição. Rodolfo Bruch e sua mulher, brasileiros, éle, lavrador e ela, doméstica, residentes e domiciliados no distrito de Angelina, município de São José, por seu procurador infra-assinado, advogado inscrito na O.A.B. seção de Santa Catarina, sob o n. 479, residente em Florianópolis, à rua Uruguaí, 15, vêm expor e requerer a v. excia. o seguinte: I — Que há mais de vinte anos, por si e seus antecessores, possuem por ocupação, um terreno rural, situado no lugar Quarta Linha, do distrito de Angelina, nesta comarca, onde residem, tendo o formato de um retângulo, com a área aproximada de 336.800 m², conforme croquis anexo, com as confrontações seguintes: frente, ao norte, confronta com Rainoldo Seidler; ao sul, com Bertoldo Seidler, Arlindo Hinz e Bertoldo Seidler; a leste com terras de herdeiros de Antônio Gorges e a oeste, com as de Rainoldo Bruch, sabendo-se que o terreno é cortado, na direção norte-sul, pelo caminho da 4ª Linha. II — Que a posse desse terreno sido exercida sempre mansa, pacífica e ininterruptamente, sem contestação ou oposição de ninguém, e com o ânimo de dono, por atos constantes de ocupação, benfeitorias e cultivo das terras, existindo no terreno uma casa de madeira, onde os suplicantes residem. III — Que assim sendo, se acha perfeitamente configurado, com todos os requisitos legais e a seu favor, o usucapão extraordinário, de acordo com os arts. 550 e segtos. do Cód. Civil, com a redação da lei 2.437, de 7-3-55. IV — Que, pretendendo legitimar sua situação de fato vem, na forma dos arts. 534 e segtos., do Cód. Proc. Civil, requerer a v. excia., designação de dia e hora para serem ouvidas as testemunhas adiante arroladas e em seguida, citados os atuais confrontantes e interessados certos e seus cônjuges, se casados o órgão do Ministério Público e, por edital, com o prazo de 30 dias os interessados incertos e desconhecidos para, no prazo legal e sob pena de revelia, contestarem, se quiserem. Que, não sendo contestada a ação, seja logo reconhecido e declarado o domínio dos autores sobre o imóvel por sentença de v. excia., e mandada transcrever no Reg. de Imóveis. Protesta-se por todo o gênero de provas admissíveis em direito, inclusive depoimento pessoal de interessados. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 4.000,00. Nestes termos, R. e A. esta, com os inclusos documentos. P. deferimento. São José, 29 de maio de 1957. (Ass.) Pp. Paulo Filipe, advogado. Rol de testemunhas: Ervino Scheimann e Bertoldo Seidler, brasileiros, casados, lavradores, residentes em 4ª Linha distr. Angelina e que comparecerão independentemente de mandado. Despacho. A. Designe-se dia e hora para a justificação, clientes as partes e o dr. Promotor Público. 3-6-57. (Ass.) Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito. Sentença. Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos efeitos, a justificação de fls. Citem-se os confrontantes do imóvel e o dr. Promotor Público, por mandado, e por editais, com o prazo de trinta dias, os confrontantes incertos e não sabidos publicação, essa que deverá ser feita por uma vez no "Diário da Justiça", e por três vezes em um dos jornais da Capital. P. R. I. São José, 20 de julho de 1957. (Ass.) Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de São José, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Arnaldo Souza, escrivão, a fiz dactilografar, e subscrevo. (Ass.) Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito.

(2793)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de José Sebastião André, por intermédio de seu assistente-judiciário dr. Moacyr Werner, foi dirigida a este juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajaí: José Sebastião André, brasileiro, maior, funcionário estadual, nomeado tutor de seus irmãos, Teresa, Ernesta, Francisca, Olavo, Salyelina, Ovília e Ovília André, conforme sentença anexa, por intermédio de seu assistente-judiciário dr. Moacyr Werner, advogado inscrito na O. A. B., Seção de Santa Catarina, sob n. 899, vem, pela presente, expor e requerer a v. excia., o seguinte: I — Que, sua mãe Maria da Silva André, viveu em concubinato por vários anos com Sebastião Augustinho Marcelino André, tendo posteriormente contraído núpcias com o mesmo em 14 de maio de 1948, conforme certidão de casamento anexa; II — que, tanto sua mãe como seu pai já faleceram (doc., junto); III — que, durante os anos que viveram em concubinato tiveram os seguintes filhos, sem estar nenhum devidamente registrado: a) O requerente, José Sebastião André, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 5 de julho de 1934; b) Teresa André, solteira, brasileira, de prendas domésticas, nascida em 6 de junho de 1937; c) Ernesta André, solteira, brasileira, de prendas domésticas, menor púbere, nascida em 19 de março de 1939; d) Francisca André, solteira, brasileira, de prendas domésticas, menor púbere, nascida em 9 de outubro de 1940; e) Olavo André, solteiro, brasileiro, menor, impúbere, nascido em 20 de março de 1942; f) Salyelina André, solteira, brasileira, menor, impúbere, nascida em 26 de abril de 1945; g) Ovília André, brasileira, solteira, menor, impúbere, nascida em 23 de setembro de 1947; IV — que no período posterior ao casamento nasceu Ovília André, solteira, brasileira, menor, impúbere, nascida em 15 de junho de 1951, conforme prova a certidão de casamento anexa; V — que, sua mãe coabitou por vários anos com seu pai, vindo posteriormente a casar, conforme documento junto; VI — que, sendo a ação de investigação de paternidade interesse dos filhos, só os mesmos poderão intentá-la, mormente na presente em que são irmãos de pai e mãe; VII — que a presente ação tem juízo e real interesse; pois preenche todas as formalidades necessárias; VIII — que, na qualidade de tutor, vem baseado no art. 363, n. I, do Código Civil propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade, em nome de seus irmãos, já enumerados, contra os herdeiros do falecido pai natural, pedindo a citação por edital destes, por mandado, o representante do Ministério Público, sob pena de revelia, para o fim de ser declarado por sentença o reconhecimento das suas filiações. Termos em que, espera deferimento. Itajaí, 10 de agosto de 1957. (Ass.) Moacyr Werner, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho A., à conclusão. Em, 1-8-57. (Ass.) Arêas Horn. Subindo os autos à conclusão, foi a seguir proferido o seguinte despacho: Citem-se os herdeiros incertos, por editais, com o prazo de trinta dias, por três vezes, no "Diário da Justiça" do Estado, e, por mandado, o dr. Promotor Público. Em, 3-8-57. (Ass.) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 7 dias do mês de agosto de 1957. Eu, (ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-2)

(7445)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XI

Florianópolis, 21 de agosto de 1957

NÚMERO 313

TERCEIRA LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

GLEDORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETÁRIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MÁRIO OLINGER

JOÃO CARUSO MAC DONALD

LÍDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

LÍDERES PARTIDÁRIOS

U. D. N.

Líder: Geraldo Mariano Günther.
Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olíce Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Livadário Nóbrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 91/57

Acrescente-se onde couber a seguinte emenda ao projeto de lei n. 91/57

Art. A percentagem de 10%, devida ao Fiscal de Fazenda notificante e a percentagem de 3%, devida aos Auxiliares de Fiscalização, a que se refere a lei n. 1.454, de 4 de abril de 1956, será paga, mensalmente pelas Coletorias em que fôr liquidado o débito fiscal.

Parágrafo 1º — O pagamento será efetuado contra autorização concedida pelo Inspetor de Fiscalização e Arrecadação de Rendidas da respectiva Região.

Parágrafo 2º — A autorização a que alude o parágrafo anterior, será expedido após exame e conferência dos certificados de cobrança e demais documentos anexados ao relatório mensal apresentado pelo Fiscal da Fazenda.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1957.

(a.) Heitor de Alencar Guimarães.

Dá nova redação ao projeto de lei n. 91/57

Art. 1º — A percentagem a que se refere o art. 1º da lei n. 1.454, de 4 de abril de 1956, fica elevado de 28% (vinte e oito por cento, para 30% (trinta por cento), cujo cálculo e exame,

para apuração mensal, será efetuados pela Contadoria Geral do Estado, à vista dos certificados de arrecadação, expedidos pelas respectivas repartições fiscais nos termos da legislação vigente.

Atr. 2º — A alínea "b", do artigo 1º, da lei n. 1.454, de 4 de abril de 1956, passa a ter a seguinte redação: "Para os Inspetores de Arrecadação de Renda, Inspetor de Postos Fiscais, Sub-Procurador Fiscal, Sub-Diretores Técnico e Administrativos e Chefes de Divisão da Contadoria Geral do Estado, 6,2%.

Art. 3º — Ao art. 1º da lei n. 1.454, de 4 de abril de 1956, será acrescido a alínea "e", com a seguinte redação: "para o Diretor do Serviço de Fiscalização da Fazenda, Procurador Fiscal do Estado, Contador Geral do Estado e Consultores-Contábeis da Contadoria Geral do Estado, 1,8%.

Art. 4º — A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1957.

(a.) Romeu Sebastião Neves.

JUSTIFICATIVA

Justificando a presente emenda, salienta-se a participação do alto corpo técnico de funcionários da Contadoria Geral do Estado, na programação dos elementos indispensáveis ao incremento da receita do Estado, onde são estudadas não só as diretrizes normativas, mas também, a previsão, marcha da arrecadação, e finalmente índices prováveis que tem constituído a segurança do equilíbrio orçamentário de nosso Estado a par de uma sistemática fiscalização do andamento de nossa máquina arrecadadora, onde muitas vezes, tem proporcionado ao erário sensíveis contornos na curva ascendente das várias espécies de tributos arrecadados, notadamente do imposto de vendas e consignações.

Nestas condições, entendemos, deviam os funcionários desse importante órgão da administração Fazendária Estadual, participar das vantagens constantes da lei n. 1.454, de 4 de abril de 1956, uma vez que suas atividades, entre outras, se estendem, conforme preceitua a lei n. 1.565, de 9 de novembro de 1956, ao seguinte:

- Elaboração das tabelas explicativas de receitas e despesas;
- Quadros demonstrativos da receita por incidência;
- Quadros comparativos da receita de exercícios anteriores;
- Quadro demonstrativos de índices prováveis de arrecadação;
- Análises comparativas de receitas dos vários tributos;
- Análise técnicas da receita em geral.

Em face da argumentação acima exposta, encarecemos aos ilustres pares a necessidade da aprovação da emenda, por se tratar de meritório sentido de Justiça.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1957.

(a.) Romeu Sebastião Neves.

SUB-EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 99/57

Substitua-se na emenda apresentada pelo deputado Benedito Terézio de

Carvalho Júnior as palavras "10 anos" por 15 anos.

S. Sessões, em 8 de agosto de 1957.

(a.) Romeu Sebastião Neves.

"Dá-se ao parágrafo do art. 1º a seguinte redação:

As vagas de Delegado de Ensino serão preenchidas por Inspectores Escolares que contem pelo menos três anos de exercício nesta função ou por Diretores de Grupos Escolares que tenham 10 (dez) anos de exercício neste cargo".

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1957.

(a.) Benedito Terézio de Carvalho Júnior.

LEI N. 250. DE 26 DE JULHO DE 1956

Approva Resolução Municipal A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, faz saber que aprovou e decretou a seguinte lei:

Art. 1º — É aprovada a Resolução Municipal, n. 1/55, de 24 de novembro de 1955, oriunda da Câmara de Sombrio, que cria o distrito de Santa Rosa, naquele município.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 26 de julho de 1956.

(aa.) Clodoric Moreira, presidente, em exercício. Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário. Estanislau Romanowski, 2º secretário.

9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO, DE 1956, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

O sr. Ivo Silveira — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o senhor deputado Ivo Silveira.

O SR. IVO SILVEIRA — Senhor presidente, na qualidade de presidente da Comissão de Finanças sendo solicitado, naquela Comissão, a publicação do orçamento, solicito de v. excia. a gentileza de informar à Casa se já providenciou a impressão do orçamento e em que condições se encontra.

O SR. PRESIDENTE — A presidência informa que já determinou a impressão da proposta orçamentária e vai tomar, ainda hoje, as providências para que seja distribuída aos senhores deputados, com a maior brevidade possível.

O SR. IVO SILVEIRA — Agradeço a v. excia.

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra na Hora do Expediente.

(Pausa)

Não havendo mais oradores, encerro a Hora do Expediente.

Passamos à Ordem do Dia. Consta da Ordem do Dia de hoje o projeto de lei n. 50-A/56 — Autoriza o Governo do Estado a doar um terreno ao "Lions Clube", para construção de um Hospital Infantil. 1ª discussão e votação ao projeto de lei 62-A/56 — Considera de utilidade pública a "Associação de Proteção à

Maternidade e à Infância de Tubarão". 2ª discussão e votação ao projeto de lei 45-A/56 — Declara de utilidade pública a "Pia União de Beneficência Santa Marta", com sede em São José, neste Estado".

Em discussão.

(Pausa)

(Encerrada a discussão, pôsto a votos é aprovado)

O sr. Lenoir Vargas Ferreira — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o senhor deputado Lenoir Vargas Ferreira.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor presidente e senhores deputados.

Pedi a palavra para trazer ao conhecimento da Assembléia que o distrito de Maravilha, que vai ser criado, indiscutivelmente, é daqueles que a meu ver preenche as condições constitucionais, dado ao elevado desenvolvimento daquela região, que tem exercido influência na colonização do oeste catarinense. Por isso, senhor presidente, eu desejava que não passasse despercebido sem caracterizar o apoio do PSD por que entendemos, que este distrito está perfeitamente dentro dos requisitos constitucionais. Assim é de justiça que o Poder Legislativo de Santa Catarina, crie este distrito, porquanto virá coroar o esforço daqueles que fizeram crescer e desenvolver aquela região.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os senhores deputados que aprovam o projeto de lei, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Aprovado.

Irà a redação final.

2ª discussão e votação ao projeto de lei 104-A/56 — "Approva Resolução 2/56 da Câmara Municipal de Turvo, que cria o distrito de Ermo".

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os senhores deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Aprovado.

Irà a redação final.

Discussão única do projeto de lei n. 86-A/56 — Abre crédito especial de Cr\$ 150.000,00 — para auxílio ao Ginásio Catarinense".

Em discussão.

O sr. Alfredo Chérem — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o senhor deputado Alfredo Chérem.

O SR. ALFREDO CHEREM — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor presidente e senhores deputados. O presente projeto de lei n. 86-A/56, que visa doar a importância de Cr\$ 150.000,00, para os festejos do 50º do Ginásio Catarinense, conta não só com o meu apoio, como também com o de minha bancada. Nada mais justo que se auxilie aquela Instituição Educacional, que, hoje, é parte integrante da História de Santa Catarina. Nós ex-alunos do Ginásio Catarinense, que acompanhamos de perto os festejos que comemoraram a passagem do 50º do Ginásio Catarinense, podemos dar

(Continua no próximo número